



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO  
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL RURAL

Comunicado nº 1/2023/DRA/SFB/MMA

Brasília, 06 de abril de 2023

Ao (À) Sr. (a) Gestor (a) do Cadastro Ambiental Rural nos Estados e no Distrito Federal

**Assunto: Atualização da versão do banco de dados do Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR.**

Senhores (as) Gestores (as),

O Serviço Florestal Brasileiro, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SFB/MMA), no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, de gerir o Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), e de coordenar, no âmbito federal, o Cadastro Ambiental Rural (CAR), além de apoiar a sua implementação nas unidades federativas, vem, por meio deste, informar que, no período de 20/04/2023 até 05/05/2023, serão realizadas ações de manutenção do SICAR para atualização da versão do banco de dados do sistema.

Essas ações impactarão o funcionamento do SICAR da seguinte forma:

- A partir de 18:00 horas do dia 20/04/2023 até às 08:00 horas do dia 24/04/2023, o SICAR ficará totalmente indisponível.
- A partir de 08:00 do dia 24/04/2023 até às 23:59 do dia 05/05/2023, o SICAR ficará disponível APENAS para ações de consulta. Nesse período, não será possível receber ou integrar informações de novos cadastros ou retificações, realizar análises, realizar novos cadastros na Central do Proprietário/Possuidor, ou qualquer outra ação que envolva a edição de dados do sistema. Vale ressaltar que, nesse período, será possível realizar consultas ao sistema, incluindo as consultas realizadas por instituições financeiras via Sistema de Operações do Crédito Rural (SICOR) e do Proagro.

Espera-se, com esta ação, melhorias de comunicação entre as aplicações e o banco de dados, bem como a otimização da utilização de recursos da infraestrutura



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO  
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL RURAL

computacional em nuvem, com consequentes ganhos em segurança e performance do SICAR.

Na oportunidade, renovamos o nosso compromisso com a sustentação do SICAR, com vistas ao cumprimento da Lei nº 12.651/2012 e demais regulamentos, considerando a distribuição de competências entre a União e os entes federativos.

Sem mais a acrescentar no momento, a Diretoria de Regularização Ambiental Rural (DRA) do SFB/MMA permanece à disposição para prestar os esclarecimentos e o apoio às Unidades Federativas, caso necessário.

Atenciosamente,

A blue ink handwritten signature, appearing to read 'M. V. da Silva', with a long, sweeping horizontal line extending to the right.

**MARCUS VINICIUS DA SILVA ALVES**  
Diretor de Regularização Ambiental Rural  
Substituto  
Serviço Florestal Brasileiro  
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima